



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

LEI Nº.: 2.610, DE 09 ABRIL DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)** para acobertar despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento destinado a pagamento de Plantões Médicos e serem prestados no Hospital Dr. Brício de Castro Dourado.

Dotação Orçamentária:

- 02 – Executivo
- 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - FMS
- 10 - Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0004 – Universalização da Saúde Pública
- 10.302.0004 – 4.028 – Manutenção das Atividades Hospitalares

Atividade 4.028 Manutenção das Atividades Hospitalares

- 3 – Despesas Correntes
- 3 – Outras Despesas Correntes
- 90 – Aplicações Diretas
- 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art.2º - Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 02.04.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

- 10 - Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0004 – Universalização da Saúde Pública
- 10.302.0004 – 4.028 – Manutenção das Atividades Hospitalares

Atividade 4.028 Manutenção das Atividades Hospitalares

- 3 – Despesas Correntes
- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 90- Aplicações Diretas
- 04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 09 de Abril de 2010.


JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL